



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 339

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 019/2019) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2017) .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2018) .....	16
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2018) .....	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2017) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 019/2019)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº. 019/2019, de 05 de Abril de 2019**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS), DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix, Bahia, combinado com as demais Leis do Município, Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), demais legislação aplicável à espécie, e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores, bem como manter sob fiscalização e controle os gastos de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores (ativos) do Poder Executivo do Município, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal e do sistema previdenciário municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix, Bahia, de caráter obrigatório.

§1º - O recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos ativos, municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar a efetiva elaboração de política de gestão de pessoas e previdenciária.

§2º - O recadastramento será realizado nos dias úteis compreendido no período de 08/04/2019 (oito de abril de dois mil e dezenove) a 12/04/2019 (dezesesseis de abril de dois mil e dezenove), no horário de 08:00h às 22:00h, nas escolas municipais do Município, bem como na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fernando Almeida, S/N, São Félix, Bahia, CEP 44360-000.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - A Secretaria de Educação ficará responsável pela coordenação geral do recadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste decreto.

§1º - Todos os servidores públicos deverão colaborar visando ao pleno resultado do objetivo do recadastramento, prestando toda a assistência necessária ao cumprimento do disposto neste decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez a exatidão das informações.

Art. 4º - Compete a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal gerenciar todo o processo de recadastramento, cabendo a Procuradoria Geral do Município coordenar a legalidade das ações a serem desenvolvidas, nos termos estabelecidos neste decreto, podendo designar ou requisitar servidores municipais para acompanhar o referido processo.

Art. 5º - o recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor conforme anexos deste decreto.

§1º - O servidor que não prestar as informações durante o prazo de recadastramento previsto neste decreto ou que as prestar de forma incompleta ou incorreta, incorrerá em falta funcional, sujeito a penalidades, inclusive demissão.

§2º - A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor recadastrado.

§3º - O servidor ativo que fizer constar ou inserir informação que não corresponda a verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - O recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos em cópia legível acompanhada dos originais, para fins de conferência e autenticidade.

§1º - São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato do recadastramento:

I - Carteira de Identidade ou carteira de registro profissional, esta última de caráter obrigatório para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional;

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



II – CPF/MF;

III – Título de Eleitor, certidão de quitação de obrigações eleitorais ou comprovante de votação na última eleição;

IV – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para cargo de motorista;

V – Comprovante de residência e na falta deste, declaração de próprio punho;

VI – Certificado ou Diploma de escolaridade;

VII – Certificado de curso de especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso).

§2º - São documentos a serem apresentados em caráter opcional no ato do cadastramento:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II – Certidão de Casamento, declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;

III – Carteira de reservista, se do sexo masculino;

IV – Comprovante do PIS/PASEP;

V – Portaria de Nomeação;

VI – Termo de Posse;

VII – Último contracheque;

VIII – Declaração assinada pelo chefe imediato do setor onde trabalha declarando o local de lotação do servidor.

§3º - Havendo necessidade de complementação ou retificação de informações, a Administração Pública poderá a qualquer tempo solicitar informações, esclarecimentos ou documentos do servidor público.

Art. 7º - No caso de servidores de férias ou licenciados durante o período de cadastramento, também estarão obrigados a se cadastrar no prazo

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



correspondente, bem como os servidores cedidos ou a disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual, federal, de outros municípios ou do Poder Legislativo local.

§1º - Os servidores de que dispõe o caput deste artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste decreto.

§2º - Os servidores requisitados, cedidos ou a disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual, federal, de outros municípios ou do Poder Legislativo local, deverão apresentar o comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

Art. 8 – A Prefeitura Municipal de São Félix, BA, através da Secretaria de Educação, dará ampla divulgação, conforme os meios disponíveis, da definição dos locais e horário de realização do cadastramento.

Art. 9 – O cadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor ativo comparecer pessoalmente no local e horário ora definidos, preencher o formulário e declaração previstos, além de estar munido dos documentos solicitados neste decreto.

§1º - O servidor ativo a ser cadastrado que se encontrar impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do cadastramento deverá apresentar atestado médico, por pessoa comprovadamente da família ou procurador, nos 03 (tres) primeiros dias de vigência deste Decreto, informando o endereço completo, endereço eletrônico e número de telefone para realização do cadastro.

§2º - O servidor ativo que não realizar o cadastramento no prazo estipulado neste Decreto será considerado em situação irregular perante o Poder Público Municipal, sendo bloqueado o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes, podendo inclusive ser aplicada pena, desde a advertência até a pena de demissão.

Art. 10 – A obrigatoriedade estabelecida neste decreto abrange a todos os servidores ativos, sem exceção, ainda que o servidor esteja em gozo de férias, licença prêmio, licença para trato de interesse particular, licença médica, licença maternidade, licença paternidade, licença para atividade política, licença para o serviço militar, afastamento para estudo em outro município, missão estrangeira, afastamento sem homologação da aposentadoria.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 11 – Os anexos de que tratam o presente decreto poderão ser obtidos através do site: <http://www.saofelix.ba.gov.br/>.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix, Bahia, 05 de abril de 2019.

**Alex Sandro Aleluia de Brito**  
Prefeito Municipal de São Félix, Bahia.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**

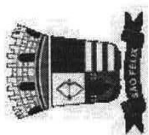


---

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO – SERVIDORES ATIVOS**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

DECRETO Nº 019/2019

**FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO - SERVIDORES ATIVOS (PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA)**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
Data de Nascimento			
Estado Civil	( ) Casado	( ) Divorciado	( ) União Estável ( ) Viúvo ( ) Outro
	Cidade Nasc. ( ) Solteiro		

**DOCUMENTOS**

CPF nº	RG nº	Orgão Emissor	RG UF
Título Eleitor nº	Zona	Seção	UF
PIS/PASEP nº	Reservista nº	Reservista Org.	
CTPS nº	CTPS Série	CTPS UF	CTPS Data
Conselho de Classe	Conselho Regional	Emissão Data	
Habilitação nº	Habilitação Orgão	Habilitação Cat. ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E	

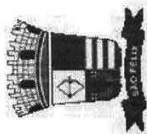
**ENDEREÇO**

Logradouro	Nº
Complemento	
Bairro	
Cidade	

**ESCOLARIDADE**

( ) Analfabeto	( ) Pós Graduação Incompleto
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Pós Graduação Completo
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Mestrado Incompleto
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Mestrado Completo
( ) Ensino Médio completo	( ) Doutorado Incompleto
( ) Ensino Superior Incompleto	( ) Doutorado Completo
( ) Ensino Superior Completo	( ) Outro:
<b>Formação Superior</b>	





ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

DECRETO Nº 019/2019

**FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO - SERVIDORES ATIVOS (PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA)**

DADOS FUNCIONAIS		Admissão		Matrícula
<b>1º VINCULO</b>	Tipo Admissão ( ) Concurso ( ) Estável	/	/	Carga Horária ( ) 20H ( ) 40H
	Carga Horária Adm. ( ) 20H ( ) 30H ( ) 40H	/	/	
	Orgão Admissão (Origem)			
	Cargo Admissão (Origem)			
	Unidade Lotação (Origem)			
	Orgão Atual			
	Cargo Atual			
	Unidade Lotação Atual			
<b>AFASTAMENTO</b>	( ) Aposentadoria	( ) Licença Cargo Eletivo	( ) Licença Médica	Início: / /
	( ) Cessão	( ) Licença Extraordinária	( ) Licença Particular	Retorno: / /
	( ) Detenção	( ) Licença Estudo Remunerada	( ) Licença Prêmio	( ) Indeterminado
	( ) Exoneração	( ) Licença Estudo Não Remunerada	( ) Licença Paternidade	
	( ) Licença Acompanhamento	( ) Licença Maternidade	( ) Vacância	
<b>2º VINCULO</b>	Tipo Admissão ( ) Concurso ( ) Estável	Admissão	/	Matrícula
	Carga Horária Adm. ( ) 20H ( ) 30H ( ) 40H	Ampliação Definitiva	/	Carga Horária ( ) 20H ( ) 40H
	Orgão Admissão (Origem)			
	Cargo Admissão (Origem)			
	Unidade Lotação (Origem)			
	Orgão Atual			
	Cargo Atual			
	Unidade Lotação Atual			
<b>AFASTAMENTO</b>	( ) Aposentadoria	( ) Licença Cargo Eletivo	( ) Licença Médica	Início: / /
	( ) Cessão	( ) Licença Extraordinária	( ) Licença Particular	Retorno: / /
	( ) Detenção	( ) Licença Estudo Remunerada	( ) Licença Prêmio	( ) Indeterminado
	( ) Exoneração	( ) Licença Estudo Não Remunerada	( ) Licença Paternidade	
	( ) Licença Acompanhamento	( ) Licença Maternidade	( ) Vacância	



ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

DECRETO Nº 019/2019

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO - SERVIDORES ATIVOS (PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA)									
3º VINCULO	Tipo Admissão ( ) Concurso ( ) Estável Admissão / /		Matrícula						
	Carga Horária Adm. ( ) 20H ( ) 30H ( ) 40H Ampliação Definitiva / /		Carga Horária ( ) 20H ( ) 40H						
Orgão Admissão (Origem)									
Cargo Admissão (Origem)									
Unidade Lotação (Origem)									
Orgão Atual									
Cargo Atual									
Unidade Lotação Atual									
AFASTAMENTO	( ) Aposentadoria	( ) Licença Cargo Eletivo	( ) Licença Médica	Início: / /					
	( ) Cessão	( ) Licença Extraordinária	( ) Licença Particular	Retorno: / /					
	( ) Detenção	( ) Licença Estudo Remunerada	( ) Licença Prêmio						
	( ) Exoneração	( ) Licença Estudo Não Remunerada	( ) Licença Paternidade	( ) Indeterminado					
	( ) Licença Acompanhamento	( ) Licença Maternidade	( ) Vacância						
Se cedido (a)	Data da Cessão / /								
Orgão									
Cargo									
Unidade									

Declaro que os dados acima apresentados estão corretos. Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de São Félix qualquer alteração que venha ocorrer em meus dados pessoais e profissionais.

São Félix, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Público

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2017)**



**GOVERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD			
SOLICITANTE			PA 066/2019
<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Finanças		<b>Data: 07/03/2019</b>
<b>Responsável:</b>	Antônio de Pádua Velame Lima		
<b>Assunto:</b>	<b>ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2017</b> <b>DIEGO BAHIA BITENCOUR - ME</b> , cujo objeto é Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software Tributário para Gerenciamento do Sistema de Arrecadação, com treinamento, acompanhamento e congêneres, gerenciamento com suporte técnico de informática, objetivando incrementar as receitas próprias e atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Félix – Bahia.		
<b>Objeto:</b> PRORROGAÇÃO DE CONTRATO cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença de Uso de Software Tributário para Gerenciamento do Sistema de Arrecadação, com treinamento, acompanhamento e congêneres, gerenciamento com suporte técnico de informática, objetivando incrementar as receitas próprias e atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Félix – Bahia.			
<b>Justificativa:</b> A Contratação faz-se necessário para cumprimento as determinações constantes no Decreto Municipal que institui e regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências. Há ainda a necessidade de dinamizarmos a utilização da ferramenta disponibilizando módulos acessíveis via web que possibilitem acesso remoto gerencial para os gestores e colaboradores assim como serviços que sejam capazes de proporcionar ao contribuinte facilidade e agilidade na resolução de procedimentos de cunho administrativo, tais como emissão de certidões e 2ª via de tributos. A utilização destas ferramentas e funcionalidades possibilitarão à Administração Municipal maior eficácia da Gestão Tributária e melhorias no atendimento presencial dos contribuintes. Em virtude do acima explanado solicitamos o atendimento da demanda.			
Antônio de Pádua Velame Lima Secretário de Finanças			
		<b>CUSTO ESTIMADO</b> R\$	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>
<b>Obras</b>	( )		<b>Órgão / Unidade:</b> VIDE CONTRATO ANEXO
			<b>Atividade:</b>
<b>Serviços</b>	( x )	<b>R\$32.400,00</b>	<b>Elemento da Despesa:</b>
<b>Compras</b>	( )		<b>Fonte de recursos</b>
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
Antônio de Pádua Velame Lima Secretário de Finanças		Contabilidade	



**GOVERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.**

\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Aleluia de Brito**

**Prefeito Municipal**

DATA: 07/03/2018



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação  
de prazo do Contrato de PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS que entre si celebram  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX e a Empresa  
DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, já qualificada no Contrato origem e a Empresa **DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME**, representada pelo Sr. **DIEGO BAHIA BITENCOURT**, todos devidamente qualificados no corpo do Contrato nº 028/2017, acordam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº **066/2019**, autuado para este fim e;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº **028/2017**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com suas razões;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Félix, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o enquadramento nos permissivos legais, especialmente o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**;

**RESOLVEM:**

Celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO nº 028/2017**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software Tributário para Gerenciamento do Sistema de Arrecadação, com treinamento, acompanhamento e congêneres, gerenciamento com suporte técnico de informática, objetivando incrementar as receitas próprias e atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Félix – Bahia."

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

**1.1.** O objeto deste Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo** do Contrato Nº 028/2017;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

**2.1.** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Nº 028/2017, pelo mesmo período de 12 (doze) meses, **com início de vigência em 10 de março de 2018 a 10 de março de 2019.**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e acordados, celebram o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Félix, 07 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**

**DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME  
DIEGO BAHIA BITENCOURT**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

RG:



**GOVERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 066/2019

Carta Convite nº 002/2017

Contrato Aditado nº 028/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 028/2017, pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 07 de março de 2019.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeitura Municipal

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2018)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 117/2019

Pregão Presencial nº 024/2018

Contrato Aditado nº 066/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **NARA CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 066/2018, pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/04/2019.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeito Municipal



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2018)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 074/2019

Pregão Presencial nº 019/2018

Contrato Aditado nº 067/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **FÁBIO DOS SANTOS E SANTOS ME**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 067/2018, pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/04/2019.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeito Municipal

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2017)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 116/2019

Pregão Presencial 009/2017

Contrato Aditado nº 114/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

**Contratado: ESAP CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 114/2017, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/04/2018.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeitura Municipal